

Aprova o Incremento Temporário de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial para o custeio das ações e serviços da Atenção Primária do município de Acaraú.

RESOLUÇÃO Nº 441/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.
2. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93.
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025.
4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.
6. A Comunicação Interna Nº 000610/2025/SESA/SRNOR, oriunda da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR), contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.067941/2025-48, que reporta ao Ofício nº 780/2025 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Acaraú, o qual solicita Incremento Temporário de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial, no valor total de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para o custeio de ações de manutenção predial, pequenas obras e melhorias estruturais em unidades vinculadas à Atenção Primária à Saúde; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar o incremento financeiro ao Piso da Atenção Primária à Saúde através da Proposta cadastrada no Transfere gov.br de Emenda Parlamentar Especial nº 202539360005-Célio Studart, no valor total de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para o financiamento do custeio das ações e serviços da Atenção Primária do município de Acaraú, visando a qualificação dos ambientes assistenciais, à garantia da segurança sanitária, à melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde e à ampliação do acesso e da resolutividade dos serviços ofertados à população, conforme quadro abaixo

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Acaraú.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de agosto de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS